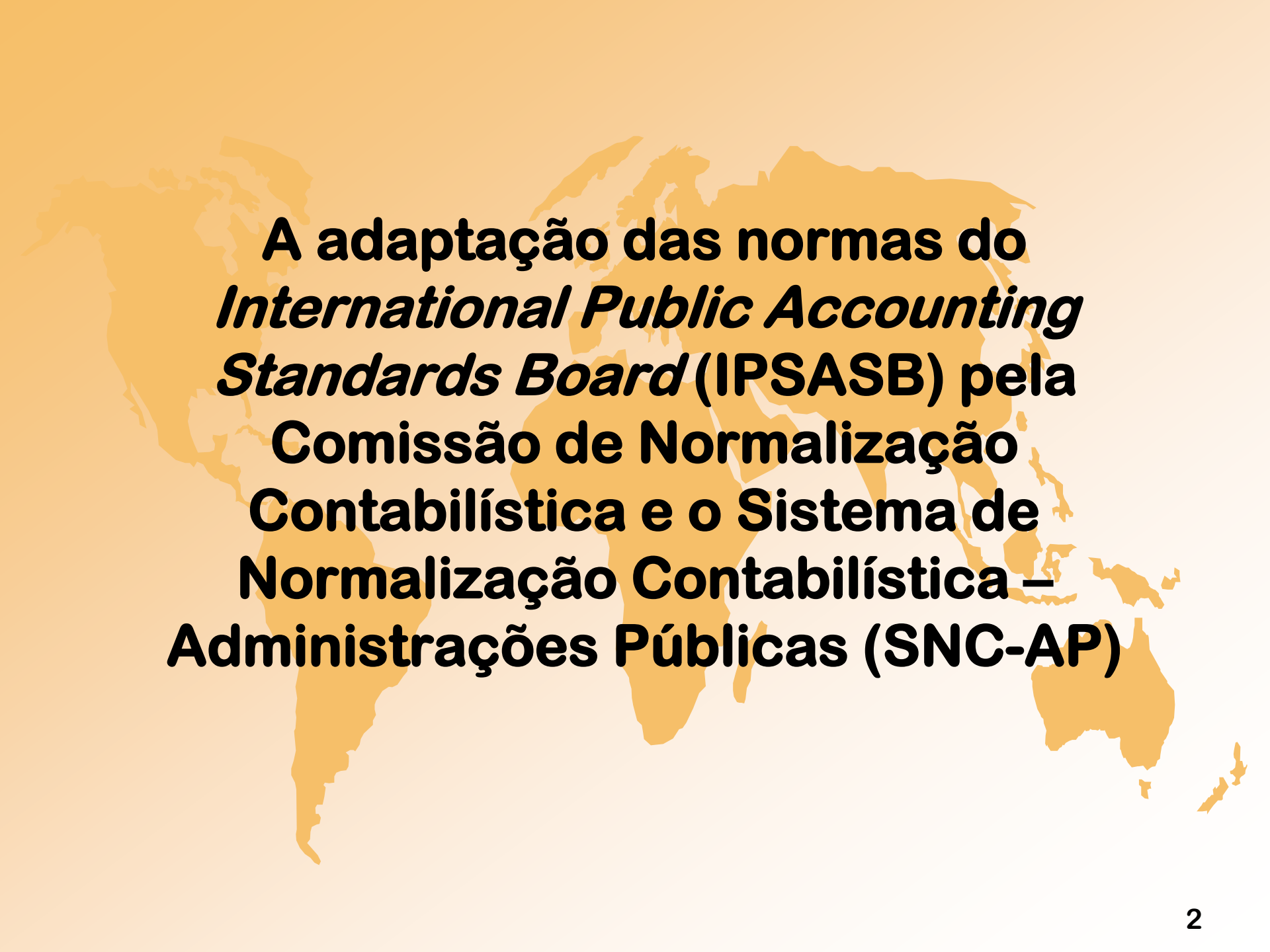




Contabilidade Pública

Parte 1 – O SNC - AP

Lúcia Lima Rodrigues



**A adaptação das normas do
*International Public Accounting
Standards Board* (IPSASB) pela
Comissão de Normalização
Contabilística e o Sistema de
Normalização Contabilística –
Administrações Públicas (SNC-AP)**

Grandes Opções do Plano - 2015

- **Reforçar a regulação e a contabilidade financeira**
- **“Neste processo, a implementação da contabilidade financeira em todo o perímetro orçamental é essencial para melhorar a qualidade da informação, na medida em que revelará com maior precisão a situação financeira das entidades, bem como os custos de bens e serviços produzidos ou prestados. A disseminação em 2013 da contabilidade financeira a praticamente todas as entidades das Administrações Públicas permitiu a criação das bases para um melhor sistema contabilístico. Estão em curso projetos que visam a adaptação das International Public Sector Accounting Standards, com um classificador económico multidimensional, estando a cargo da Comissão de Normalização Contabilística a apresentação, até ao final de 2014, de propostas de diplomas legais para o Sistema de Normalização Contabilística aplicável às Administrações Públicas. Nesse contexto, Portugal ficará com um referencial contabilístico alinhado com as melhores práticas internacionais em sede de contabilidade pública.**
- **O desafio dos próximos anos centra-se na criação de condições que permitam a elaboração das demonstrações financeiras da entidade Estado, separadas e consolidadas.**

CNCP

- ❑ O Comité de Normalização Contabilística Público (CNCP) tem como missão emitir normas contabilísticas e normas interpretativas destinadas ao sector público não empresarial, tendo por referência as Normas Internacionais de Contabilidade para o Sector Público (*International Public Sector Accounting Standards - IPSAS*), bem como contribuir para o seu desenvolvimento, implementação e melhoria.
- ❑ Produziu já um documento que tem como objetivo apresentar as bases orientadoras que estarão subjacentes à elaboração do Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas (SNC-AP) – o novo normativo para todas as Administrações Públicas (Administração Central, Administração Regional, Administração Local e Segurança Social) em Portugal.

SNC-AP

- ❑ A adoção das normas internacionais de contabilidade, adaptadas à realidade portuguesa pelo sector empresarial (SNC) e pelo sector privado não lucrativo (SNC – Setor não lucrativo), torna agora necessário o ajustamento também das normas contabilísticas para o sector público, no sentido da adoção de um modelo contabilístico que tenha como referência diversos normativos internacionais, tais como as *European Public Sector Accounting Standards* (EPSAS), ainda não emitidas.
- ❑ Esta mudança é indispensável por razões de eficiência nos procedimentos contabilísticos, designadamente em sede de consolidação de contas, e de consistência na normalização contabilística nacional

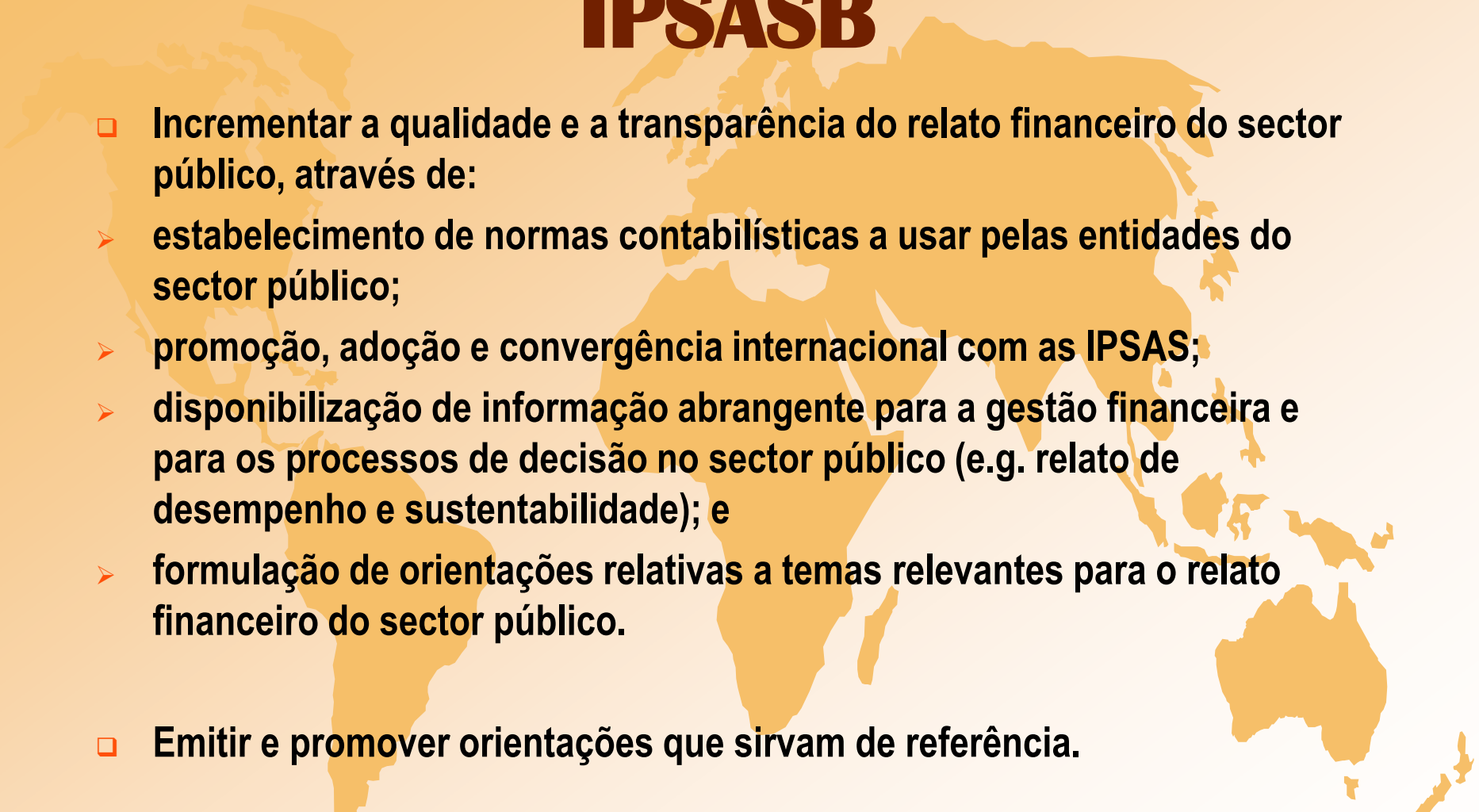
SNC -AP

- ❑ O novo SNC-AP implicará a revisão de um conjunto considerável de normativos, incluindo alguns não diretamente relacionados com os atuais normativos contabilísticos, mas que neles têm alguma influência, como sejam:
 - a Lei de Bases da Contabilidade Pública (Lei nº 8/90, de 20 de fevereiro);
 - o Regime da Administração Financeira do Estado (Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de julho); e
 - o Cadastro e Inventário dos Bens do Estado – CIBE (Portaria nº 671/2000, de 17 de abril).
- ❑ Dadas as alterações significativas que se antecipam com a entrada em vigor do novo normativo, perspetiva-se também a necessidade de elaborar disposições de transição para o novo normativo, que apoiem as entidades na adoção dos novos procedimentos e no seu desenvolvimento e aplicação.

Harmonização internacional em Contabilidade Pública

- ❑ Os trabalhos desenvolvidos pela IFAC-PSC/IPSASB
- ❑ A International Federation of Accountants (IFAC) é uma entidade que reúne profissionais de contabilidade de todo o mundo, tendo sido fundada em 1977.
- ❑ Em 1987 foi criado o Comité para o Sector Público (IFAC – Public Sector Committee), em resultado da necessidade dos profissionais disporem de informação contabilística e sobre o relato financeiro das entidades governamentais.
- ❑ Em 2008, por uma mudança de estatuto, o IFAC-PSC deu lugar ao International Public Sector Accounting Standards Board (IPSASB), um organismo normalizador independente que desenvolve IPSAS e outras orientações de elevada qualidade, disponíveis para serem usadas por entidades do sector público à escala mundial, na preparação do relato financeiro de finalidades gerais.
- ❑ O enfoque das atividades do IPSASB é o relato financeiro do sector público, deixando de fora as empresas públicas (Government Business Enterprises – GBE), que seguem o sistema contabilístico das entidades empresariais (IAS/IFRS) .

Os principais objetivos do IPSASB

- 
- ❑ **Incrementar a qualidade e a transparência do relato financeiro do sector público, através de:**
 - **estabelecimento de normas contabilísticas a usar pelas entidades do sector público;**
 - **promoção, adoção e convergência internacional com as IPSAS;**
 - **disponibilização de informação abrangente para a gestão financeira e para os processos de decisão no sector público (e.g. relato de desempenho e sustentabilidade); e**
 - **formulação de orientações relativas a temas relevantes para o relato financeiro do sector público.**
 - ❑ **Emitir e promover orientações que sirvam de referência.**
 - ❑ **Facilitar a troca de informação entre contabilistas e outros profissionais que trabalham no sector público.**

IPSASB

- ❑ Entre os membros do IPSASB, nomeados pela IFAC, incluem-se representantes de Ministérios das Finanças, instituições de auditoria pública, profissionais de contabilidade a trabalhar no sector público e académicos.
- ❑ As IPSAS têm constituído o principal projeto desenvolvido, primeiro pelo IFAC-PSC e posteriormente pelo IPSASB, inserindo-se numa linha de orientação estratégica que tem como principal propósito promover a convergência das IPSAS com as IFRS do International Accounting Standards Board (IASB).
- ❑ Para isto, tem desenvolvido linhas orientadoras ou regras de progressiva adaptação e modificação das IFRS no sentido de poderem ser aplicadas às entidades do sector público, pelo que se pode dizer que as IPSAS são derivadas de orientações para a contabilidade empresarial, fundamentalmente de base Anglo-Americana.

IPSASB

- Assim, desde 1997 a IFAC-PSC/IPSASB já desenvolveu e publicou 38 IPSAS para contabilidade e relato financeiro em base de acréscimo e uma IPSAS para contabilidade e relato financeiro em base de caixa, esta particularmente útil para países que ainda estão no processo de transição para a base de acréscimo.
- As IPSAS estão disponíveis no site da IFAC, sobre a forma de 2 *handbooks* (em inglês e espanhol), sendo actualizados todos os anos:
- http://www.ifac.org/sites/default/files/publications/files/Volume%201_0.pdf
- <http://www.ifac.org/sites/default/files/publications/files/Volume%202.pdf>
- A OROC traduziu recentemente a IPSAS para português, tendo sido compiladas sobre a forma de livro

IPSASB

- ❑ Sendo o IPSASB um organismo normalizador constituído essencialmente por profissionais de contabilidade, é-lhe reconhecida legitimidade para emitir e recomendar a implementação das IPSAS, mas tal não acontece no que respeita à sua imposição, i.e., o IPSASB não tem poder de *enforcement*.
- ❑ Apesar de não terem força legal, as IPSAS têm vindo a desempenhar um papel cada vez mais importante no desenvolvimento e revisão dos normativos nacionais de contabilidade do sector público à escala mundial, a que não é alheio o facto de terem sido traduzidas do inglês para várias línguas. Para tal tem contribuído também a capacidade de divulgação e persuasão do IPSASB junto dos governos nacionais para as vantagens da adoção do normativo internacional de contabilidade pública.

IPSASB

- ❑ Dos projetos mais recentes do IPSASB merece especial destaque o relativo à Estrutura Conceptual (*The Conceptual Framework for General Purpose Financial Reporting by Public Sector Entities*), por sua vez também faseado, com as diversas componentes a serem desenvolvidas nas seguintes quatro fases:
 - Âmbito, objetivos e utilizadores do relato financeiro de finalidades gerais, características qualitativas da informação incluída no relato financeiro de finalidades gerais, e entidade de relato;
 - Definição e reconhecimento dos elementos das demonstrações financeiras;
 - Mensuração de ativos e passivos nas demonstrações financeiras.

As preocupações e a política de harmonização contabilística da UE

- ❑ **No contexto da UE, os Estados Membros relatam sobre o cumprimento dos requisitos do Pacto de Estabilidade e Crescimento, considerando o relato de acordo com o Procedimento dos Défices Excessivos. O sistema de relato aqui considerado assenta nos agregados das Contas Nacionais, cuja preparação segue o Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais SEC2010 .**
- ❑ **Os critérios de convergência estabelecidos para os Estados Membros (art.º 103º do Tratado de Maastricht) incidem sobre os limites do défice (3% do PIB) e da dívida (60% do PIB) das chamadas Administrações Públicas que, na perspetiva das Contas Nacionais, compreendem a Administração Central, Administração Regional, Administração Local e Segurança Social.**

As preocupações e a política de harmonização contabilística da UE

- ❑ **A informação destes subsectores, na ótica das Contas Públicas, constitui assim o input essencial para que as Contas Nacionais calculem os agregados necessários e fundamentais para verificação do cumprimento dos referidos critérios de convergência da UE.**
- ❑ **A transparência nas Contas Públicas de cada Estado e a harmonização contabilística a nível dos sistemas de Contabilidade Pública, tornou-se um imperativo para:**
 - **garantir mais fiabilidade e comparabilidade da informação;**
 - **aumentar a confiança pública particularmente por parte de investidores nos mercados de capitais, que usam as Contas Públicas como base para aferir o risco dos seus investimentos.**
- ❑ **Adicionalmente, a harmonização internacional da Contabilidade Pública, permite maximizar a convergência entre Contas Públicas e Contas Nacionais.**

Política de harmonização contabilística da UE

- ❑ Na sequência de consulta pública, a Comissão Europeia pronunciou-se sobre a adoção das IPSAS no contexto da UE, através do relatório de 6 de março de 2013, intitulado *Towards implementing harmonised public sector accounting standards in Member States – The suitability of IPSAS for the Member States*;
- ❑ Contudo, alguns problemas que condicionam a aplicação direta das IPSAS nos Estados Membros – concluindo a Comissão que, na sua atual configuração, as IPSAS, embora constituam um referencial indiscutível, não podem ser diretamente implementadas na UE.

Política de harmonização contabilística da UE

- ❑ **Para ultrapassar esses condicionalismos, a Comissão Europeia recomenda, no referido Relatório, a adoção de normas europeias, designadas de European Public Sector Accounting Standards – EPSAS, definidas a partir das IPSAS com as necessárias adaptações (algumas por transposição direta sem qualquer alteração, outras com adaptações menores, outras com alterações significativas e, eventualmente, outras ainda não contempladas nas atuais IPSAS).**
- ❑ **Segundo a Comissão, o novo modelo proposto, encerra, designadamente, as seguintes vantagens:**
 - **Permitir à UE desenvolver o seu próprio normativo, atendendo aos requisitos que pretende, com a rapidez desejada;**
 - **Assegurar um conjunto de normas contabilísticas em base de acréscimo para o sector público, adaptadas aos requisitos específicos dos Estados Membros, podendo facilitar a sua implementação prática;**
 - **Reduzir a complexidade de métodos e processos de compilação usados para transformar dados (micro) numa base quase-harmonizada, minimizando assim riscos relacionados com a fiabilidade dos dados que os Estados Membros reportam para o Eurostat.**

Política de harmonização contabilística da UE

- ❑ **Sobre a relação entre o orçamento e a contabilidade:**
- ❑ **=> houve uma defesa generalizada da base de acréscimo para ambos, designadamente com demonstrações financeiras previsionais e históricas com o mesmo formato, com os Paramentos dos Estados Membros a aprovarem as demonstrações financeiras (Balanço, Demonstração dos Resultados e Demonstração dos Fluxos de Caixa) previsionais e históricas, bem como o apoio generalizado ao desenvolvimento de um Plano de Contas Unificado**

FEE Roundtable Series on Public Sector Accounting

1 April 2014 –Sede da FEE –

Alexandre Makaronidis Head of Unit, Task Force EPSAS

- ❑ **Taking forward the EPSAS project**
- ❑ **Stage 1** (mid-2013–mid-2014): Commission Communication
- ❑ **Stage 2** (mid-2014 – end-2015): Framework Regulation:
 - ❑ Governance structures and procedures
 - ❑ Impact Assessment
 - ❑ Mid-term Work Programme
- ❑ **Stage 3** (end-2015 – 2020): endorsement and stepwise implementation

Breve historial dos atuais normativos aplicáveis às entidades do sector público em Portugal

- ❑ Com a adesão à Comunidade Económica Europeia em 1986, Portugal teve de criar novos e melhores mecanismos de controlo do Orçamento de Estado (OE).
- ❑ A Lei n.º 8/90, complementada com o Decreto-Lei n.º155/92, estabeleceram as bases para uma nova Contabilidade Pública e um novo regime de administração financeira do Estado (RAFE).
- ❑ A primeira estabeleceu que o sistema de contabilidade dos serviços e organismos dotados de autonomia administrativa e financeira deveria ser digráfico e moldado no Plano Oficial de Contabilidade (POC), no Plano aplicável às instituições bancárias ou noutro adequado, a par com uma contabilidade orçamental, de caixa e compromissos.
- ❑ O Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/97, obrigava todos os organismos da Administração Central, Regional e Local a implementar, de imediato, um sistema integrado de contabilidade orçamental, patrimonial e analítica, em método digráfico.

Breve historial

- ❑ O subsistema de contabilidade patrimonial teve como fonte principal o POC no que se refere à informação financeira, económica e patrimonial, sendo dada relevância aos aspetos decorrentes do regime de acréscimo.
- ❑ O subsistema orçamental, particularmente no desenvolvimento da Classe 0 para o registo das operações internas de execução orçamental, foi inspirado principalmente no Plano Geral de Contabilidade Pública espanhol e assenta na base de caixa e de compromissos.

Dificuldades apresentadas pelo POCP

- ❑ Decorridos quase 20 anos da implementação do POCP e com a decisão do Governo (Troika) de se iniciar um novo sistema contabilístico para as Administrações Públicas, aproximando-o do SNC empresarial e das IPSAS, devem ser referidas as dificuldades que este Plano tem levantado:
- ❑ Os organismos com autonomia administrativa e financeira da Administração Central e nos municípios, a implementação do POCP ou dos planos sectoriais aplicáveis, é aceitável. Contudo em alguns serviços integrados não chegou a implementar-se;
- ❑ A necessidade de elaborar estatísticas baseadas em Contas Nacionais mais comparáveis a nível internacional foi um dos objectivos do POCP, sendo este um dos aspetos menos conseguidos até à data.
- ❑ O POCP, tal como o POC empresarial, não tem uma estrutura conceptual, dificultando a comparabilidade

Dificuldades apresentadas pelo POCP

- ❑ O POCP manteve-se estagnado numa AP em evolução (nenhumas instruções contabilísticas foram apresentadas para as PPPs e instrumentos financeiros (escândalos dos contratos *Swaps*);
- ❑ Em matéria de consolidação de contas, apenas o POC-Educação define regras para o efeito, o que implicou a necessidade de emissão pela CNCAP, em 2010, de uma orientação sobre as regras de consolidação aplicável até à aprovação de um novo normativo contabilístico público. Procedimento similar foi adotado pela Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL) que, através do SATAPOCAL, também emitiu orientações para a consolidação de contas nos municípios.
- ❑ Mas como consolidar contas quando a normalização contabilística se encontra fragmentada e inconsistente? As entidades públicas hoje têm de consolidar contas em SNC, SNC-ESNL, IAS/IFRS e, por outro, da manutenção de um sistema contabilístico no sector público que é baseado em normas nacionais (POCP, ou POC-Educação, POCMS, POCAL e POCISSSS).

Dificuldades apresentadas pelo POCP

- ❑ **Esta fragmentação constitui um problema grave, dado que afeta a eficiência na consolidação de contas no sector público e acarreta muitos ajustamentos que não são desejáveis e que questionam a fiabilidade da informação em sede da sua integração.**
- ❑ **O POCP, por seu lado, baseou-se no POC empresarial que entretanto foi revogado, desaparecendo assim as suas bases conceptuais e de referência.**
- ❑ **Neste momento coexistem sistemas contabilísticos baseados em princípios (como são os baseados nas IAS/IFRS, SNC, SNC-ESNL) com a normalização contabilística do sector público, que é mais baseada em regras do que em princípios.**
- ❑ **Pretende-se com a reforma introduzida pelo SNC-AP resolver a fragmentação e as inconsistências atualmente existentes, ao mesmo tempo que se dota as Administrações Públicas de um sistema orçamental e contabilístico mais eficiente e convergente com os sistemas que existem a nível internacional.**

Sistema de Normalização Contabilística – Administrações Públicas (SNC-AP)

Objetivos

- ❑ Implementar plenamente a base de acréscimo na contabilidade e relato financeiro das Administrações Públicas.
- ❑ Estabelecer os fundamentos visando a futura orçamentação do Estado em base de acréscimo. Para tal é necessária a acumulação de informação contabilística na base de acréscimo, de modo a que a partir dela se desenvolvam as condições para a orçamentação na mesma base.
- ❑ Fomentar a harmonização contabilística (nacional e internacional), ao promover um único referencial para as Administrações Públicas em Portugal.
- ❑ Institucionalizar o Estado como uma entidade que relata, atribuindo à DGO a responsabilidade por preparar as demonstrações orçamentais e financeiras, individuais e consolidadas, do Estado.

SNC-AP

Objetivos

- ❑ Definir um conteúdo mínimo para o Relatório de Gestão, incluindo indicadores de desempenho orçamental, económico-financeiro e não financeiro.
- ❑ Aumentar o alinhamento entre a Contabilidade Pública e as Contas Nacionais, designadamente no que concerne às estatísticas financeiras governamentais.
- ❑ Aumentar a qualidade da informação orçamental e financeira (para tomada de decisões e relato organizacional e para efeitos de relato em sede de Contas Nacionais).
- ❑ Facilitar os procedimentos e a fiabilidade em sede de consolidação de contas, com uma aproximação ao SNC e ao SNC-ESNL, aplicados no contexto do sector empresarial e das entidades do sector não lucrativo, respetivamente.
- ❑ Contribuir para a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação do sistema de contabilidade e relato orçamental e financeiro das Administrações Públicas

Investimentos necessários para a implementação do SNC-AP

- ❑ **TI: Problemas a ultrapassar poderão estar associados à falta de integração da informação, o que tem vindo também a ser colmatado com os sistemas de informação locais e centrais.**
- ❑ **Capacidade e competências técnicas das pessoas – no sentido de assegurar a melhor implementação do SNC-AP algum investimento será necessário no sentido de assegurar o reforço das competências técnicas (incluindo um profissional habilitado responsável pela contabilidade) e abrangendo todos os níveis hierárquicos.**
- ❑ **A fim de reforçar a credibilidade da informação produzida e reportada=> a emissão de uma opinião independente sobre as contas**

Elementos estruturantes do SNC-AP

- ❑ Objeto (contabilidade e relato orçamental, financeiro e de gestão) e elementos principais do sistema (estrutura conceptual, normas, plano de contas e demonstrações orçamentais e financeiras).
- ❑ Base contabilística, que será de caixa modificada para a Contabilidade Orçamental, e de acréscimo completo para a Contabilidade Financeira (atualmente designada de Contabilidade Patrimonial) e para a Contabilidade de Gestão (atualmente designada de Contabilidade Analítica ou de Custos).
- ❑ Estrutura Conceptual proporcionando um enquadramento básico para todo o normativo
- ❑ Um Regime Geral e um Regime Simplificado, com a definição do âmbito de aplicação de cada um; o regime simplificado funcionará também com Contabilidade Financeira em regime de acréscimo completo e com uso da digrafia.

Elementos estruturantes do SNC-AP

- ❑ Normas de Contabilidade Pública (NCP) relativas à apresentação da informação, à posição financeira e ao desempenho económico-financeiro, à consolidação de contas e a outros assuntos relevantes.
- ❑ Normas Interpretativas, se necessárias, para esclarecer e completar algum assunto das NCP.
- ❑ Plano de Contas Multidimensional, a ser usado na Contabilidade Financeira, contribuindo para um maior rigor nos registos e também para um melhor apuramento dos valores das contas individuais, consolidadas e dos agregados das Contas Nacionais.
- ❑ Modelos de Demonstrações Financeiras.

Normas de Contabilidade Pública (NCP)

- ❑ **Tal como para a Estrutura Conceptual, (EC) onde se considera a EC do IPSASB, serão tidas em consideração as IPSAS do IPSASB , bem como outros normativos de outros países e ainda o SNC empresarial em vigor em Portugal.**
- ❑ **Na proposta das NCP está a dar-se-á especial atenção aos pronunciamentos no seio da UE sobre o assunto, nomeadamente o relatório de 6 de março de 2013 da Comissão Europeia, que indica o grau de adaptação das IPSAS no processo da sua adoção pelos Estados Membros da UE**

Normas que podem ser adotadas com adaptações menores ou sem adaptação	Normas que precisam ser adaptadas ou que precisam de análise cuidadosa	Normas que precisam de ser emendadas antes da sua implementação
IPSAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras	IPSAS 7 – Investimentos em Associadas	IPSAS 6 – Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas
IPSAS 2 - Demonstração de Fluxos de Caixa	IPSAS 8 – Interesses em Empreendimentos Conjuntos	IPSAS 28 – Instrumentos Financeiros: Apresentação
IPSAS 3 – Políticas Contabilísticas, Alterações em Estimativas Contabilísticas e Erros	IPSAS 13 – Locações	IPSAS 29 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração
IPSAS 4 – Os Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio	IPSAS 17 – Ativos Fixos Tangíveis	IPSAS 30 - Instrumentos Financeiros: Divulgação
IPSAS 5 - Custos de Empréstimos Obtidos	IPSAS 18 - Relato por Segmentos	
IPSAS 9 – Rédito de Transações com Troca	IPSAS 20 – Divulgações de Partes Relacionadas	
IPSAS 10 – Relato Financeiro em Economias Hiperinflacionárias	IPSAS 21 – Imparidade de Ativos Não Geradores de Caixa	
IPSAS 11 - Contratos de Construção	IPSAS 22 – Divulgação de Informação Financeira sobre o Sector da Administração Pública	
IPSAS 12 – Inventários	IPSAS 23 – Rédito de Transações sem Troca (Impostos e Transferências)	
IPSAS 14 – Acontecimentos Após a Data de Relato	IPSAS 24 - Apresentação da informação Orçamental em Demonstrações Financeiras	
IPSAS 16 – Propriedades de Investimento	IPSAS 25 – Benefícios de empregados	
IPSAS 19 – Provisões, Passivos contingentes e Ativos contingentes	IPSAS 26 – Imparidades de Ativos Geradores de Caixa	
IPSAS 27 - Agricultura	IPSAS 31 – Ativos Intangíveis	
IPSAS 32 – Acordos de Concessão de Serviços: Concedente		

SNC-AP

- ❑ Considerando a existência de entidades públicas de reduzida estrutura e dimensão, entendeu-se também apropriado introduzir uma norma consagrando um Regime Simplificado que, à semelhança da NCRF-PE do SNC.
- ❑ O conteúdo das normas deve limitar, sempre que possível, os tratamentos alternativos de reconhecimento, mensuração e divulgação das transações, preconizando um único caminho a ser seguido pelas entidades que as aplicam

Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro do Sector Público	IPSAS
NCP 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Orçamentais e Financeiras	IPSAS 1 IPSAS 2 IPSAS 24
NCP 2 – Relatório de Gestão	-----
NCP 3 – Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas e Erros	IPSAS 3
NCP 4 – Ativos Intangíveis	IPSAS 31
NCP 5 – Concessões	IPSAS 32
NCP 6 – Ativos Fixos Tangíveis	IPSAS 17
NCP 7 – Locações	IPSAS 13
NCP 8 – Custos de Empréstimos Obtidos	IPSAS 5
NCP 9 – Propriedades de Investimento	IPSAS 16
NCP 10 – Imparidade de Ativos	IPSAS 21 IPSAS 26
NCP 11 – Inventários	IPSAS 12
NCP 12 – Agricultura	IPSAS 27
NCP 13 – Contratos de Construção	IPSAS 31

NCP 14 – R�dito	IPSAS 9 IPSAS 23
NCP 15 – Provis�es, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes	IPSAS 19
NCP 16 – O Efeito de Altera��es em Taxas de C�mbio	IPSAS 4
NCP 17 – Acontecimentos ap�s a data do Balan�o	IPSAS 14
NCP 18 – Instrumentos Financeiros	IPSAS 28 IPSAS 29 IPSAS 30
NCP 19 – Benef�cios de Empregados	IPSAS 25
NCP 20 – Divulga��o de Partes Relacionadas	IPSAS 20
NCP 21 – Interesses em Empreendimentos Conjuntos e Investimentos em Associadas	IPSAS 7 IPSAS 8
NCP 22 – Demonstra��es Financeiras Consolidadas e Separadas	IPSAS 6 IPSAS 22
NCP 23 – Contabilidade de Gest�o	-----
NCP-PE – Norma para as Pequenas Entidades	----- 33

Plano de Contas Multidimensional (PCM): objectivos

1. **Controlo e gestão orçamental** – contempla todas as fases desde a aprovação do orçamento até à prestação de contas individuais e consolidadas, incluindo os mecanismos de controlo orçamental.
2. **Accountability** – identifica a entidade contabilística que gere os recursos públicos e que é responsável pela apresentação do relato financeiro e de desempenho. Inclui ainda quem autoriza as etapas de realização da despesa.
3. **Gestão de informação** – diferentes formatos de apresentação da informação financeira, em função do nível hierárquico da entidade contabilística (maior agregação no nível mais alto; maior detalhe no nível mais baixo);
4. **Relato financeiro de finalidades gerais** – abrange a apresentação de demonstrações orçamentais e financeiras e relatórios de gestão de acordo com o SNC-AP;
5. **Relato estatístico** – integralmente compatível com o SEC2010; é desejável que a classificação económica prevista no PCM seja compatível com as classificações estatísticas.

PCM

e) Ao contrário do POCP e planos sectoriais atualmente vigentes, não existirá uma conta com as características da conta 25 – Devedores e credores pela execução do Orçamento, relativa à execução orçamental em base de caixa, conduzindo a uma simplificação da escrituração contabilística e proporcionando uma leitura mais direta dos saldos das contas. Todas as fases da execução do orçamento deverão assim ser consideradas na Classe 0, que deverá contemplar também contas suscetíveis de assegurar a gestão e controlo de tesouraria.

f) Especial atenção deverá ser atribuída à estruturação de uma classe de contas para “Fundos Próprios”, “Património Líquido”, ou designação equivalente, para que, ao mesmo tempo que se asseguram condições necessárias à consolidação de contas com entidades do sector empresarial.

Demonstrações orçamentais e financeiras

- ❑ **Demonstrações Orçamentais (base de caixa modificada)**
 - ❑ **Controlo Orçamental – Receita**
 - ❑ **Controlo Orçamental – Despesa**
 - ❑ **Mapa de desempenho orçamental.**
- ❑ **Demonstrações Financeiras (base de acréscimo)**
 - ❑ **Balanço**
 - ❑ **Demonstração dos Resultados por naturezas**
 - ❑ **Demonstração dos Resultados por funções (o modelo que consta no normativo para as ESNL poderá ter aqui um bom referencial)**
 - ❑ **Demonstração das Variação no Património Líquido/Fundos Próprios**
 - ❑ **Demonstração de Fluxos de Caixa – DFC (por atividades)**
- ❑ **Anexo: deve indicar modelos e conteúdos de eventuais mapas complementares (e.g. operações de tesouraria, contas de ordem, bens de domínios público não capitalizados, ativos não correntes e amortizações e depreciações, CMVMC, Resultados Financeiros, etc.).**

Alterações do SNC-AP face aos normativos vigentes

Elementos	Proposta de SNC-AP	Normativo atual
ESTRUTURA CONCEPTUAL	Contempla uma estrutura conceptual.	Não existe, embora constem alguns conceitos, princípios orçamentais e princípios contabilísticos, integrados nos diversos normativos.
PLANO DE CONTAS	Previsão de um Plano de Contas Multidimensional (PCM), admitindo uma só classificação das operações por natureza, a ser usada para efeitos orçamentais e financeiros.	Plano contemplando contas de operações orçamentais (Classe 0 e conta 25), contas de Balanço e contas de Demonstração dos Resultados (Classes 1 à 8), em paralelo com outras classificações orçamentais.
CONTABILIDADE ORÇAMENTAL	Totalmente autonomizada ao nível da Classe 0.	Classe 0 e Conta 25 para a execução dos fluxos financeiros associados ao orçamento, fazendo a ligação com a contabilidade financeira.
PLANOS SECTORIAIS	Um único referencial para todos os sectores da Administração Pública.	Planos sectoriais para as autarquias, saúde, educação e segurança social, para além do próprio POCP.

Alterações do SNC-AP face aos normativos vigentes

DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS E FINANCEIRAS

Poderá vir a ser elaborada uma demonstração de resultados por funções e uma demonstração das variações no Património Líquido.
Todas as entidades vão preparar DOF.
Passa a haver uma DFC na ótica financeira.

O mapa de execução orçamental da despesa contempla todos os compromissos, não destacando os que consistem em contas a pagar.
No regime simplificado não há demonstrações financeiras.
A DFC no atual normativo é apenas na perspetiva orçamental.

RELATÓRIO DE GESTÃO

Será desenvolvida uma norma com os requisitos mínimos para a preparação do Relatório de Gestão, tendo por referência as boas práticas internacionais.

Não se encontra institucionalizado um normativo global orientador da preparação do Relatório de Gestão.

PATRIMÓNIO ARTÍSTICO, HISTÓRICO E CULTURAL

Desenvolvimento de orientações específicas nas normas aplicáveis a este tipo de ativos (*heritage assets*).

Existem regras de valorimetria e reconhecimento, dispersas entre o POCP, Planos Sectoriais e CIBE.

ENTIDADE CONTABILÍSTICA ESTADO

Institucionalização do Estado como entidade autónoma que relata e definição do respetivo âmbito contabilístico (ativos, passivos, rendimentos, gastos, receitas e despesas, respetivos recebimentos e pagamentos, aplicáveis).

Não está prevista a institucionalização do Estado como entidade que relata.